**NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP**

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**(Em Milhares de Reais)**

**1 – CONTEXTO OPERACIONAL**

A Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A – NUCLEP, doravante denominada “Nuclep” ou “Companhia”, é uma empresa pública, constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado, sob o controle acionário da União, vinculada ao Ministério de Minas e Energia – MME, com prazo de duração indeterminado, regida pelas normas de direito privado - em geral – e, especificamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e por seu Estatuto Social.

A Companhia atua no setor de indústria de caldeiraria pesada, que tem como objeto social projetar, desenvolver, fabricar e comercializar componentes pesados relativo a usinas nucleares, assim como equipamentos relativos à construção naval e offshore, e a outros projetos.

A sede da Companhia fica localizada no Edifício Londres do Condomínio Le Monde Office, Avenida das Américas, nº 3.500 – Salas 613 e 614, Bloco 01, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 22.640-102.

A unidade industrial fica localizada na Av. Gal. Euclydes de Oliveira Figueiredo, 200 - Brisamar - Itaguaí – RJ – Cep:23.825-410.

A Nuclep, é uma empresa dependente, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, pertencente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – OFSS, as necessidades de capital de giro vem sendo supridas com os recursos do Tesouro Nacional.

**2 – BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com *Internacional Financial Reporting Standards* – *IFRS*, *International Accounting Standards Board* – *IASB*, as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações – Lei 6.404/76 e suas alterações, as normas e pronunciamentos emitidos pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das práticas contábeis e os valores reportados dos ativos e passivos com reflexos nas receitas e despesas. Essas estimativas correspondem a vida útil do ativo imobilizado; análise de risco de crédito para determinação provisão para Estimativa de Perdas em Créditos de Liquidação Duvidosa – EPCLD, assim como avaliação dos demais riscos relacionados a outras provisões, como contingenciais pertinentes aos processos judiciais (trabalhistas, cíveis e tributárias). Embora a administração faça uso de avaliações que são revisadas periodicamente, os resultados reais poderão divergir dessas estimativas.

**2.1 – REELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

De forma a refletir corretamente a essência econômica das operações efetuadas à luz dos padrões contábeis, em atendimento ao regime de competência e com o objetivo de permitir aos usuários a avaliação da situação economico-financeira e resultar em informações mais confiáveis representando de forma fidedigna as operações, a Companhia ajustou, após a sua publicação as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, sendo assim, foram reelaboradas para fins de comparabilidade.

Os ajustes de exercícios anteriores efetuados decorrem de retificação de erros, em conformidade com o pronunciamento nº 23 emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

Os efeitos das retificações resultaram em um ajuste de R$183.086 mil na conta de prejuízos acumulados, conforme demonstrado abaixo:



**2.1.1 – SUBVENÇÕES**

Com a obrigatoriedade de adoção das normas contábeis, que passou pelo processo de convergência, após estudo e análise dos critérios adotados, a Companhia ajustou, em 2011, as demonstrações financeiras, efetuando a mudança de política contábil, em consonância com o CPC nº 07 - Subvenções e Assistência Governamentais, emitido, em 2008, pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, norma que trata dos recursos recebidos pelo Tesouro Nacional. Já em 2023 o CPC - 07 passou a ser adotado de forma parcial, com base em um novo estudo técnico. Considerando a existência de dois pareceres, um favorável a adoção do CPC 07 e outro não favorável para a dívida com o Nucleos, a Nuclep, consultou a Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIPECAFI) a fim de emitir opinião sobre o critério a ser adotado para o registro das subvenções.

Com base no estudo técnico da FIPECAFI, renomada fundação vinculada à Universidade de São Paulo - USP, a Companhia ajustou por retificação de erros, as demonstrações financeiras de 2023, voltando a adotar na sua totalidade o CPC nº 07 - Subvenções e Assistência Governamentais, em conformidade com as determinações do Conselho Federal de Contabilidade, que deixaram de ser seguidas a partir dos exercícios de 2022 e 2023, na qual distorceram as informações contábeis da Nuclep.

A seguir detalhamos as contas referentes as subvenções que foram ajustadas:

1. Obrigações com o Nucleos - Referem-se à dívida com o Nucleos Instituto de Seguridade Social, entidade fechada de previdência complementar, do qual a Nuclep é uma das patrocinadoras e se referem a:

(i) Termo de Transação – Dívida consolidada e homologada em juízo, em 2007, no qual foram estabelecidas novas condições para pagamento das obrigações, cujas parcelas são pagas através de recursos do Tesouro Nacional, iniciadas em novembro de 2009. Dessa forma voltaram a ser registradas no ativo (circulante e não circulante) o saldo das obrigações que refletiam diretamente no prejuízo acumulado. As receitas e despesas serão reconhecidas no mesmo momento, em atendimento ao regime de competência.



(ii) Plano de Equacionamento de Déficit – PED-2021 – Em 2021, o Nucleos apurou um resultado negativo, cujo equacionamento foi aprovado na 164ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 12 de dezembro de 2022, em 286 parcelas, pagas com recursos de subvenções. Os pagamentos iniciaram em janeiro de 2024 e irão findar em outubro de 2047. Em atenção ao regime de competência o registro foi efetuado em 2022, quando da aprovação do PED-2021 pelo Conselho de Administração da Nuclep. Estão registradas tanto no ativo quanto no passivo, assim quando do pagamento das parcelas estas serão registradas nas receitas e despesas.



1. Subvenções aquisição de imobilizado - Os recursos recebidos do Tesouro Nacional aplicados em aquisições de ativos para a manutenção das atividades, foram reclassificados, em 2022, como adiantamento para futuro aumento de capital. Tendo em vista a natureza das aquisições, como também até o ano de 2020 a acionista da Nuclep era a Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN que não era a responsável pelas transferências financeiras, mas sim a União, através do Tesouro Nacional. Esses ativos não resultaram em aumento da capacidade operacional e produtiva da Companhia, portanto, voltaram a ser tratados como Subvenção do Tesouro para Investimentos, em atendimento ao CPC 07 Subvenção e Assistência Governamental, conta redutora do ativo não circulante (imobilizado e intangível). As receitas são reconhecidas na mesma proporção da depreciação.



1. Perdas Prováveis - Para os registros das provisões prováveis (processos judiciais) - As provisões consideradas prováveis, depois de transitadas e julgadas em juízo serão pagas com recursos oriundos do Tesouro Nacional (Portaria 01/2010 da Secretaria de Orçamento Federal – SOF). Sendo as perdas prováveis registradas tanto no ativo quanto no passivo, apenas quando as sentenças judiciais estão aptas para pagamento são reconhecidas no resultado, em observância à norma de subvenção e ao regime de competência.



**2.1.2 – IPTU E SUBVENÇÃO A REALIZAR**

No decorrer do exercício de 2023, foram detectados erros devido ao não reconhecimento de despesas, reconhecimento de despesas a maior, e reconhecimento de receita de subvenção sem as despesas/custos correspondentes, relativas ao exercício de 2023, fato esses que tornaram necessárias as retificações no montante total de R$ 49.720 mil.



**2.1.3 – IMOBILIZADO**

Foram baixados os itens de imobilizado incorporados, no montante de R$14.427mil, tendo em vista que requerem análises da área contábil e auditoria interna, como também não foram avaliados pela auditoria externa.

**2.1.4 – EMPRÉSTIMOS INB**

Em 2023, a Industrias Nucleares do Brasil – INB ajuizou uma ação de cobrança em face da Nuclep, decorrente de suposto inadimplemento do Contrato de Mútuo nº 3/92/006, firmado em 08 de dezembro de 1992, a ação tramita perante a 32ª Vara Federal do Rio de Janeiro. Tendo em vista a alteração de tratamento contábil, a dívida passa a integrar os processos sob análise da Consultoria Jurídica. Neste sentido o processo terá o mesmo tratamento descrito no item 2.1.1 (c). Da análise, a Consultoria Jurídica da Companhia entende que a demanda se encontra prescrita, passando a classificação para risco remoto.

Os saldos das contas afetadas pela reelaboração, publicadas e ajustadas, em 31 de dezembro de 2023 estão demonstrados a seguir:





Adicionalmente, as demonstrações das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado, bem como as notas: 5 (contas a receber), 6 (estoque), 23.1 (provisões), 28 (resultado financeiro) e 32 (prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social), foram reelaboradas para demonstrar os saldos contábeis e divulgação ajustada após as correções mencionadas.

**2.2 – DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO – DVA**

A companhia elaborou a DVA nos termos da Deliberação CVM nº 557/08 e do Pronunciamento técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado, a qual é apresentada como parte integrante das Demonstrações Financeiras.

**2.3 - BASE DE CONVERSÃO DE MOEDA**

A moeda funcional e a moeda de apresentação da companhia é o Real (R$). As demonstrações financeiras estão apresentadas em milhares de R$.

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional com base nas taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou da avaliação, nas quais os itens são mensurados. Variações positivas e negativas cambiais decorrentes da liquidação dessas operações e da conversão pelas taxas de câmbio no final do exercício, oriundas de ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidas na demonstração do resultado.

**3 – PRINCIPAIS PRÁTICA CONTÁBEIS ADOTADAS**

Para melhor compreensão da base de reconhecimento e mensuração aplicadas na preparação das demonstrações financeiras, as práticas contábeis são apresentadas nas respectivas notas explicativas, que tratam dos temas de suas aplicações.

**4 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

Corresponde à Conta Única centralizada no Tesouro Nacional, à qual a empresa está vinculada como usuária do SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal), onde são movimentados tanto recursos próprios e quanto os recursos provenientes do Tesouro Nacional, a título de subvenções.



Do limite de saque disponível, 39% (trinta e nove por cento) desses recursos estão conciliados com pagamentos a serem realizados no próximo trimestre. Os demais 61 % (sessenta e um por cento) estão vinculados da seguinte forma:

1. Fonte Própria e Custeio Tesouro Nacional: referente aos pagamentos futuros de custeios e investimentos;
2. Pessoal: vinculados a pagamentos de Salários, Previdência, Sentenças e outros.

**5 – CONTAS A RECEBER**

As contas a receber tem a seguinte composição:



a) Produtos e Serviços - correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de produtos e serviços no decurso normal das atividades da Companhia. As contas a receber são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo menos a provisão para perdas com créditos, se necessárias. Os maiores clientes da Nuclep são a Petrobras, Eletronuclear, Marinha do Brasil e Amazul (vide note 33).

b) Subvenções a Receber – correspondem os valores a receber do tesouro nacional, à título de subvenções para pagamento das dívidas com o Nucleos. (Vide Nota 22)

**6 – ESTOQUES**

Os estoques compreendem os produtos em processo, matéria prima, as importações em andamento, os itens de consumo (almoxarifado) e adiantamento a fornecedores. Os estoques são determinados pelo custo médio de aquisição ou de produção e não excedem os seus custos de reposição ou valores de realização, deduzidos de provisões para perdas, quando aplicável. Exceto para o contrato de industrialização das estacas torpedo para a Petrobras, a Companhia possui regime especial de industrialização de bens destinados às atividades de exploração, de desenvolvimento e de produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos (Repetro-Industrialização) – REPETRO, e é avaliado pelo método de Primeiro que entra, primeiro que sai – PEPS, em conformidade com o Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – n°1901/2019, arts. 2º e 24.



O inventário físico dos estoque foi realizado pela empresa Mastercode Service Consultoria Patrimonias Ltda, contratada pela Nuclep.

**7 – IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR/COMPENSAR**

São créditos com Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI); Imposto de Renda (IR); Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), decorrentes das aquisições de matéria prima e outros insumos, como energia elétrica, depreciação, entre outros, utilizados na produção conforme legislação vigente, corrigidos monetariamente pela taxa Selic (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) e passíveis de compensação após o encerramento do ano calendário.



**8 – OUTROS CRÉDITOS**



**9 – CONTAS A RECEBER – NÃO CIRCULANTE**

Referem-se aos direitos a receber superiores a 12 (doze) meses e referem-se a:



a) Subvenções a receber - correspondem os valores a receber do tesouro nacional, a título de subvenções para pagamento das dívidas com o Nucleos (vide Nota 22) e as prováveis perdas referentes ao processos judiciais. (vide Nota 23.1)

b) Plano de Saúde de Autogestão - os valores a receber de coparticipação dos empregados referem-se a:



c) As Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa - PECLD são fundamentadas em análise dos créditos, que leva em consideração o histórico e os riscos envolvidos em cada operação, sendo constituída em montante considerado suficiente para cobrir as prováveis perdas na realização dos créditos.

**10 – DEPÓSITOS RECURSAIS**

Correspondem aos depósitos judiciais relacionados a diversas processos trabalhistas. Por não concordar com as decisões proferidas pela justiça, a NUCLEP se vê na obrigação de recorrer diante da expectativa e da possibilidade de reverter tais decisões, enquanto couber recurso.



**11 – CAUÇÕES**

São depósitos efetuados conforme estabelecidos em cláusulas contratuais, que serão resgatados após o encerramento dos respectivos contratos, a saber:



**12 – INVESTIMENTOS**

Valor correspondente aos depósitos compulsórios a favor da Eletrobrás efetuados na década de 80, conforme diversas faturas de cobrança de energia elétrica, convertidas em 6.036 ações nominais a favor da NUCLEP. Em 30 de agosto de 2024 os investimentos foram baixados referente utilização das ações por movimentações de custódia/ordem judicial.

**13 – IMOBILIZADO**

Os Ativos estão demonstrados ao custo de aquisição ou custo de construção, que representa os custos para colocar o ativo em condições de operação, acrescidos das reavaliações do ativo industrial ocorrida em 2000, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada e das perdas por redução ao valor recuperável de ativos (*impairment*).

O Imobilizado apresenta a seguinte composição:



Em Setembro de 2024, foi contratada a Empresa Qualiteck Avaliação e Consultoria Empresarial, para realização dos serviços de inventário físico dos bens móveis e imóveis, assim como para a avaliação patrimonial com fundamentação técnica, a fim de determinar o valor recuperável dos ativos (*impairment test*). Dos valores apresentados, foram reconhecidos 279 bens como Despesa com *Impairment* totalizando em R$ 308mil.

**13.1 – INSTALAÇÕES NUCLEP**

Com base na premissa de que um ativo deve ser reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que benefícios econômicos futuros dele provenientes fluirão para a empresa, de modo que seu custo ou valor possa ser mensurado com confiabilidade, procedeu-se ao reconhecimento contábil do terreno R$ 1.560 mil como ativo da empresa em 2012. Em seguida, a NUCLEP ajustou o valor contábil do imóvel com base em laudo de avaliações, que resultou num ajuste no valor de R$ 159.864 mil, com a finalidade de corrigir um erro tendo em vista os valores, que tornavam as demonstrações financeiras deficientes em termos de relevância por ter um ativo registrado na contabilidade com o valor menor que o valor justo. Cabe frisar que juridicamente a titularidade deste terreno onde se encontram as instalações da NUCLEP está em nome das Indústrias Nucleares do Brasil – INB, razão pela qual o registro contábil deste imóvel consta como bem patrimonial nas duas empresas, até que os órgãos superiores decidam como solucionar esse imbróglio.

Em 14/09/2018, o MCTI estabeleceu, através do Aviso nº 371/2018, a reabertura do processo nº 00400.006127/2010-18, que visa a regularização do terreno em que se encontra a fábrica da NUCLEP, constituindo um grupo de trabalho com representantes da NUCLEP, INB, Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e MCTI.

Em 18/05/2021, o Ministério de Minas e Energia - MME encaminhou a NOTA TÉCNICA Nº 20/2021/ASSEC, referente ao processo Nº 48340.000188/2021-02, com o objetivo de se chegar a uma conclusão sobre à regularização da titularidade do terreno. A Secretaria Executiva daquela Pasta, ao encaminhar a Nota Técnica em tela, tanto à diretoria da NUCLEP quanto à da INB, solicitou que as empresas se manifestassem sobre o tema.

Entre 24 de novembro e 03 de dezembro de 2021, foram realizados os trabalhos de campo para o Levantamento topográfico do Parque Industrial da NUCLEP pelo 5º Centro de Geoinformação do Exército Brasileiro. Assim, com as plantas e relatório técnicos prontos, foi dado o início ao processo de regularização junto à prefeitura e cartório de imóveis de Itaguaí. Em dezembro de 2023, todo o levantamento topográfico do Parque Industrial da NUCLEP realizado em 2021 já se encontrava sob análise do cartório de Itaguaí.

Em 09/01/2024, a Presidente do Conselho Fiscal da NUCLEP, por meio do ofício nº CF-001/2024, solicitou ao MME informações sobre a regularização do terreno em função das manifestações emanadas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN por meio da Nota SEI nº 6/2022/CAS/PGACFFS/PGFNME, de 3/2/2022 e pela Secretaria do Tesouro Nacional, por intermédio do Ofício SEI nº 29174/2022/ME, de 2/2/2022.

**14 – INTANGÍVEL**

Correspondem à utilização dos seguintes softwares: 1. *Enterprise Resource Planning* – ERP, que continua executando melhorias pontuais em fase de implantação pela empresa Benner. 2. Demais: Licença de Microsoft SQL *Server Enterprise* 2019 por 10 anos, em substituição da versão 2008, *software* necessário e obrigatório para o software "*Steel projects*" de gestão dos projetos das torres de transmissão; Licença do *software Commvault* por 3 anos para suporte e manutenção do *software* de backup de dados dos servidores da NUCLEP; e Licença do *software* CAM para *nesting* de chapas por 5 anos (*Lantek Expert*).



**15 – SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS**

São os recursos oriundos do Tesouro Nacional relacionados aos ativos que foram adquiridos pela Companhia a partir do exercício de 2008, e estão sendo reconhecidos como receita ao longo do período da vida útil do bem na mesma proporção de sua depreciação, de acordo com o pronunciamento contábil emitido pelo CPC nº 07. Os saldos estão apresentados a seguir:



**16 – FORNECEDORES**

O saldo é composto de obrigações com empresas que fornecem materiais para o estoque do almoxarifado, materiais para consumo imediato e serviços como plano médico, transporte, alimentação, dentre outros. O aumento na conta fornecedores é decorrente da contenção de limite de pagamento, tanto de fonte tesouro quanto de fonte própria, imposta pela Secretaria do Tesouro Nacional aos entes administrativos integrantes do Orçamento Geral da União, dentre os quais se situa a NUCLEP.



É importante mencionar que o saldo de fornecedores apresentado na posição de dezembro de 2023, foi motivado pelo recebimento na última quinzena do ano de  2023 de robusta suplementação de recursos que possibilitou o pagamento de praticamente todos os fornecedores cujos títulos de créditos estavam liquidados e de posse da Empresa.

Em contra partida no exercício de 2024, o Ministério da Economia, por meio da Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) e da Secretaria de Tesouro Nacional (STN), realizaram severos ajustes tanto no Limite de Movimentação e Empenho (LME) com cancelamento de R$ 16,5 milhões, em 11/03/2024 por meio da portaria SOF nº 63/2024, correspondente a uma redução de 18,40% dos recursos aprovado na Lei Orçamentária Anual (LOA) como também no Limite de Pagamento (LP) a NUCLEP imposto pela STN limitando a alocação de recursos financeiros a Empresa. O Conjugado cancelamento de LME e restrição de LP motivaram a posição apresentada em dezembro de 2024.

**17 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS**

São obrigações com salários e as provisões de férias apuradas individualmente até a data do encerramento do período pela área de recursos humanos.



**18 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**

São tributos que incidem sobre prestações de serviços e sobre as receitas com vendas entre outros, conforme contrato de comercialização e com recolhimento no prazo do vencimento.



As Obrigações Tributárias são constantemente compensadas à medida que surgem os créditos a recuperar/compensar, conforme nota explicativa nº 7, e devidamente acompanhadas nas obrigações acessórias.

O saldo dos tributos estaduais referem-se aos valores a pagar do DIFAL (diferencial de alíquota do ICMS) cuja obrigação é quitada no vencimento sempre no dia 10 do mês seguinte ao da competência.

**19 – OBRIGAÇÕES COM CLIENTES**

Compreende os valores recebidos por conta de eventos contratuais de fabricação e a receita é reconhecida na medida em que os eventos físicos de cada contrato são proporcionalmente concluídos.



**20 – OUTRAS OBRIGAÇÕES**

Correspondem às consignações efetuadas na folha de pagamento dos empregados, inerentes à coparticipação de benefícios concedidos pela empresa para serem repassados a diversos credores.



**21 – RECEITA DE SUBVENÇÃO A REALIZAR**

São recursos financeiros recebidos do Tesouro Nacional, em forma de subvenção para cobrir custos/despesas que ainda não incorreram. De acordo com a deliberação CVM nº 96/22 e CPC 07, e considerando que a receita de subvenção deve ser confrontada com as despesas que se pretende compensar, a NUCLEP reclassificou para receita de subvenção a realizar, os valores que ainda não estão aptos para o confronto com os respectivos custos ou despesas. A subvenção do não circulante foi destinada a custear os contratos de construção de longo prazo que estão em andamento.



**22 - PREVIDÊNCIA PRIVADA – NUCLEOS**

**a) TERMO DE TRANSAÇÃO**

Refere-se ao contrato de dívida celebrado entre a Nuclep e o Nucleos, por meio do termo de transação firmado em novembro de 2007 e homologado em juízo, cujo objeto é a composição da dívida previdencial e assistencial. Pelos termos do acordo, a dívida foi dividida em 360 parcelas mensais e sucessivas (Tabela "Price"), com início em dezembro de 2009, devidamente atualizada pela variação do INPC, acrescida de juros de 6% ao ano e são pagas com recursos da União.

**b) PLANO DE EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT – PED-2021**

O PED-2021 refere-se ao valor mínimo a equacionar apurado no exercício de 2021 (excedente ao limite de solvência previsto no art. 29 da Resolução CNPC no 30/2018), equacionado pelas patrocinadoras, participantes ativos e assistidos, observada a proporção contributiva em relação às contribuições normais vigentes no período em que foi apurado o resultado deficitário.

Foi aprovado pelo Conselho de Administração na 164ª RCA, em 12/12/2022, o Plano de Equacionamento do Déficit do Nucleos, que serão pagos em 286 meses, considerando 13 parcelas anuais, cujos pagamentos iniciaram em janeiro de 2024 e irão findar em outubro de 2047.



**23 – PROCESSOS JUDICIAIS E PASSIVOS CONTINGENTES**

**23.1 – PROCESSOS PROVISIONADOS**

A Companhia constitui provisões nos processos judiciais de natureza trabalhista, cível, tributária e ambiental decorrentes do curso normal de suas atividades, em montante suficiente para cobrir as perdas consideradas prováveis e para as quais uma estimativa confiável possa ser realizada. As principais ações referem-se a:

Dentre as ações de reclamações trabalhistas, constam o processo movido pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio de Janeiro - SENGE, segundo informações do jurídico o processo encontra-se em fase de análise pelo Perito Judicial.



**23.2 – PASSIVOS CONTINGENTES**

Os passivos contingentes não são reconhecidos contabilmente e estão assim representados:



**24 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO**



**24.1 - CAPITAL SOCIAL**

O capital social subscrito e integralizado, é de R$ 63.114 mil (sessenta e três milhões, cento e quatorze mil reais) dividido em ações ordinárias nominativas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma.

1. Na 47ª Assembleia Geral Ordinária foi autorizado proceder ao aumento do Capital Social com os recursos contabilizados na rubrica de AFAC no Patrimônio Líquido, de forma a atender o disposto no art. 2º do Decreto n.º 2.673/1998, referente às aquisições de ativo imobilizado relativas ao exercício de 2022, para a manutenção das atividades fabris. Apesar de terem sido consideradas como aumento de capital, as aquisição não correspondem à investimentos que resultem em aumento da capacidade operacional e produtiva da Companhia. Ainda não foi efetuada a alteração do Estatuto Social. A seguir demonstramos a composição e as suas respectivas depreciações:



**24.2 – RESERVA DE REAVALIAÇÃO**

A empresa efetuou a reavaliação dos ativos operacionais da Companhia no ano 2000 e optou em manter seus saldos até a sua efetiva realização.

Em 2024 e 2023 o saldo e a baixa (realização) da Reserva de Reavaliação estão representados conforme quadro abaixo:



**24.3 – AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**

Após o registro do terreno nas demonstrações financeiras da Companhia, no valor de R$1.560 mil, com base no laudo de avaliação o valor do imóvel era de R$161.424 mil. O ajuste efetuado foi no montante de R$ 159.864 mil, com o intuito de dar maior transparência e confiabilidade às informações contábeis, melhorando a situação patrimonial e consequentemente os índices econômico-financeiros, fato esse já mencionado no acórdão 805/2001 do TCU, que inclusive menciona os efeitos negativos para a NUCLEP, que possuia informações deficientes em termos de relevância por ter um ativo registrado contabilmente com o valor menor que o valor justo.

**24.4 – PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS**

Com base nos ajustes efetuados nas demonstrações financeiras de 2023, como também na reversão do registro do Plano de Equacionamento de Déficit – PED-2021 em setembro de 2024, o prejuízo acumulado da Companhia reverteu em lucro acumulado. Como já evidenciado na Nota 2.1, a mudança foi ocasionada em função do registro das subvenções, que voltaram a ser registradas em conformidade com os padrões contábeis exigidos pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, em especial o CPC nº 07– Subvenções e Assistência Governamental, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.



**24.4.1 – RESERVA LEGAL**

Constituída nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/1976, referente ao percentual de 5% dos lucros acumulados, até o limite de 20% do capital social. O saldo da reserva legal em 31 de dezembro de 2024 é de R$976 mil.

**24.4.2 – RESERVA PARA INCENTIVOS FISCAIS**

Reserva decorrente da realização dos recursos que foram recebidos pelo Tesouro Nacional, a título de subvenções, art. 195-A da Lei 6.404/1976, que foram objeto de ajustes por retificação de erros, conforme parecer técnico da Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIPECAFI) com base nos registros das subvenções a receber referentes aos pagamentos junto ao Nucleos e do registro da probabilidade de perdas referentes aos processos judiciais classificados como prováveis, como também pela realização das subvenções para investimentos. A constituição da reserva ainda será objeto de deliberação em Assembleia de Acionistas.

**25 – RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA**

**25.1 – RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS**

A Receita Bruta de Vendas de Produtos e Serviços engloba os valores relativos às contraprestações pelo cumprimento das obrigações de desempenho acordadas nos instrumentos contratuais firmados pela empresa com a Eletronuclear, tais como a Locação de área externa para armazenamento de equipamentos de Angra 3 e a fabricação e fornecimento de condensadores para Usina Nuclear de Angra 3. Além disso, inclui acordos com a Frank's Internacional Brasil LTDA para a industrialização por soldagem e armazenamento de tubos e para a utilização de infraestrutura fabril; com a Amazul para o fornecimento de peças forjadas do Bloco 40 do LABGENE; com a Incomisa industrialização por corte, recorte, furação e gravação de chapas pertencentes ao projeto 220397 Torre Boel; com a INB por serviços manutenção para a Autoclave Basculante RBI11BH701; com a CTMSP para fabricação de Geradores de Vapor; com a Superpesa para serviço de apoio incluindo disponibilização do Terminal de Uso Privativo – TUP; com a EBSE para Industrialização Parcial das Estacas de Sucção; e a Petrobras para Industrialização de Estacas Topedos.

De acordo com as Informações por Segmento estabelecidas no Pronunciamento Técnico CPC 22, em conjunto com o CFC e a CVM (Deliberação CVM nº 103/22), a receita bruta por cliente está discriminada abaixo:



A Companhia possui os seguintes benefícios fiscais:

**25.1.1 – REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO PARA A INDÚSTRIA DE DEFESA – RETID**

Aplica-se ao contrato CT 11/2019, estabelecido com a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - Amazul (conclusão da fabricação, montagem e fornecimento do vaso e estruturas internas da contenção e a fabricação do tanque de blindagem primária incluindo seu tanque de expansão e os seus trocadores de calor do LABGENE - Laboratório de Geração de Energia Nucleoelétrica - Bloco 40), o benefício do RETID, que tem por objetivo estimular o desenvolvimento de projetos na área estratégica de defesa. Dadas as isenções da PIS/Pasep, da COFINS e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, verifica-se um impacto no reconhecimento da receita inerente ao projeto, uma vez que seus custos são suprimidos em consequência da desoneração tributária.

**25.1.2 - O REGIME ADUANEIRO ESPECIAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BENS - REPETRO INDUSTRIALIZAÇÃO**

Aplica-se ao contrato com a Petróleo Brasileiro S.A., referente ao fornecimento de estacas torpedo. É um regime especial brasileiro que visa incentivar a industrialização de bens destinados à exploração e produção de petróleo e gás natural. Criado pelo governo federal, esse regime permite a importação temporária de máquinas, equipamentos, componentes e outros insumos necessários para a produção e manutenção de bens utilizados na indústria de petróleo e gás, com suspensão ou redução de impostos. Os benefícios são a suspensão ou isenção de tributos como Imposto de Importação **–** II, IPI, PIS/PASEP, COFINS e Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM; Diferimento ou isenção do Imposto sobre circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

**25.2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO TESOURO NACIONAL – SUBVENÇÕES**

Em virtude da falta de investimentos na área nuclear e atuando em um mercado bastante restrito, a Companhia foi obrigada a reorientar suas atividades comerciais para outros segmentos. Com isso, as necessidades de capital de giro vêm sendo supridas com recursos da União, a título de subvenções.

Os suportes financeiros recebidos são destinados à manutenção da empresa que têm como objetivo fazer face às despesas com pessoal e parte do custeio operacional. São registrados contabilmente em conformidade com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC nº 07, ou seja, as receitas de subvenções são confrontadas com os custos e as despesas correspondentes.



**26 - CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS**

Os custos de produção da NUCLEP são oriundos dos recursos próprios e dos recursos de subvenções, já que se trata de uma empresa dependente financeiramente da União. Os insumos referentes à mão de obra, transporte e alimentação são 100% (cem por cento) adquiridos com recursos subvencionados.

De acordo com as Informações por Segmento estabelecidas no Pronunciamento Técnico CPC nº 22, em conjunto com o CFC e a CVM (Deliberação CVM nº 103/22), a seguir estão discriminados os principais clientes que foram apropriados os Custos dos Produtos e Serviços Vendidos:



**27 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS E COMERCIAIS**

São os gastos incorridos pelas áreas da Presidência; dos Conselhos de Administração e Fiscal; das Diretorias Administrativa e Comercial, além dos custos não aplicados à produção da Diretoria Industrial, a saber:



**28 – RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS**

As despesas financeiras são correspondentes aos encargos de juros, variações monetárias e cambiais sobre saldo dos passivos exigíveis.



**29 - BENEFÍCIO PÓS EMPREGO**

O NUCLEOS – Instituto de Seguridade Social (“Nucleos”, “Instituto” ou “Entidade”) é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira por prazo indeterminado, criada em 1979, com sede na cidade do Rio de Janeiro e com funcionamento autorizado por meio da Portaria nº 1.514, de 02 de maio de 1979, do antigo Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), que aprovou seu estatuto. É uma entidade regida pelas Leis Complementares n° 108 e 109, ambas de 29/05/2001 (LC 108/2001 e LC 109/2001).

A Entidade tem por objetivo instituir e administrar planos de benefícios de caráter previdenciário, complementares aos da Previdência Social, acessíveis aos empregados e respectivos beneficiários vinculados aos seus patrocinadores: (i) Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP; (ii) Eletronuclear S.A.; (iii) Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB, bem como aos do próprio Nucleos.

As fontes de custeio dos planos de benefícios são as contribuições dos participantes ativos e assistidos e das patrocinadoras. As referidas contribuições são destinadas à formação das provisões, reservas e fundos necessários à garantia do pagamento dos benefícios contratados e da manutenção da estrutura administrativa da Entidade.

Os recursos são aplicados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e normas expedidas pelo CNPC e Previc.

**29.1 – PLANOS DE BENEFÍCIOS**

A NUCLEP possui os seguintes planos de benefícios oferecidos aos seus empregados:

**29.1.1 - PLANOS BÁSICO DE BENEFÍCIOS - PBB ("PLANO BD-PBB" OU "PBB")**

O PBB é um plano de benefícios de caráter previdenciário, estruturado na modalidade Benefício Definido (BD), com solidariedade dos compromissos entre os patrocinadores, nos termos do Convênio de Adesão.

O regulamento em vigor foi aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), por meio da Portaria nº 710, de 24 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 2021. Desde 29 de outubro de 2021, o PBB encontra-se fechado ao ingresso de novos participantes.

Os seguintes benefícios são oferecidos aos seus participantes e beneficiários a título de suplementação (benefício complementar ao da Previdência Social), na forma do Regulamento: (i) aposentadoria por tempo de contribuição; (ii) aposentadoria por tempo de contribuição antecipada; (iii) aposentadoria especial; (iv) aposentadoria especial antecipada; (v) aposentadoria por idade; (vi) aposentadoria por invalidez; (vii) pensão por morte; e (viii) auxílio-doença.

Ocorrendo a cessação do vínculo empregatício com a patrocinadora, o participante poderá optar pelos institutos previstos na legislação, observadas as condições estabelecidas no Regulamento do Plano: (i) resgate; (ii) autopatrocínio; (iii) benefício proporcional diferido - BPD; e (iv) portabilidade.

A quantidade de participantes do PBB está demonstrada no quadro a seguir:



\* Todas as patrocinadoras do plano PBB

**29.1.2 - PLANO CD-NUCLEP ("CD-NUCLEP")**

O Plano CD-Nuclep é um plano de benefícios de caráter previdenciário, estruturado na modalidade Contribuição Definida (CD).

O Regulamento do Plano em vigor foi aprovado pela Previc pela Portaria no 96, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2021.

Os benefícios oferecidos aos participantes e beneficiários do Plano são: (i) aposentadoria normal, (ii) aposentadoria por invalidez e (iii) pensão por morte. A concessão desses benefícios dependerá do preenchimento de requisitos de elegibilidade e demais condições estabelecidas no Regulamento, que também fixa regras para a opção pelos institutos obrigatórios previstos na legislação, em caso de cessação do vínculo com a patrocinadora.

O Plano conta com 33 participantes ativos em 31 de dezembro de 2024 e 24 participantes em 2023.

**29.2 – AVALIAÇÃO ATUARIAL DO PLANO BÁSICO DE BENEFÍCIOS – PBB-BD**

Em conformidade com o estabelecido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC 33 – Benefícios a Empregados, alinhado ao tratamento previsto pelo *International Accounting Standards -**IAS* 19 (*International Accounting Standards Board-IASB*) e pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM - Deliberação CVM nº 695/2012, a Nuclep procedeu à avaliação atuarial independente das obrigações decorrentes do programa de benefício pós-emprego, do Plano Básico de Benefícios – PBB-BD, através da empresa Assistants Consultoria Ltda – Registro CIBA nº 068, cujos resultados são abaixo expostos.

A avaliação independente, utilizando o método do crédito unitário projetado e considera o custo do benefício acumulado e o custo futuro esperado com base nas projeções atuariais e nas premissas financeiras adotadas, ou seja, o benefício total projetado é alocado proporcionalmente ao tempo de serviço do participante até o momento do cálculo.

Em 31 de dezembro de 2024, a avaliação independente apurou os seguintes resultados:





Através do estudo a Assistants concluiu que não há passivo a ser reconhecido, uma vez que o contrato de confissão de dívida e o Plano de Equacionamento – PED-2021, encontram-se reconhecidos pela Patrocinadora Nuclep.

**30 – COBERTURA DE SEGUROS**

A Companhia mantém uma política de seguros considerada suficiente pela administração para cobrir eventuais perdas que possam resultar em prejuízos ao patrimônio da NUCLEP. As coberturas estão assim distribuídas:



**31 – ATIVOS CONTINGENTES**

Os ativos contingentes não são reconhecidos contabilmente, exceto se a administração possuir total controle da situação ou quando houver garantias reais ou decisões judiciais favoráveis sobre as quais não couber mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível.

Os ativos contingentes baseiam-se nos relatórios emitidos por consultores jurídicos da empresa e nas normas contábeis emitidas CPC nº 25, em conjunto com o CFC e a CVM (Deliberação CVM nº 72/22).

Em 2024, constam 118 processos em ações cíveis e trabalhistas:



(1) Do montante de R$ 458.907 mil dos processos cíveis, o valor mais expressivo de R$388.343 mil, corresponde ao contrato de arrendamento do Terminal Marítimo e parte das instalações de sua propriedade com a empresa TMC - Terminal Multimodal de Coroa Grande SPE S/A, estabelecido, em 16 de dezembro de 1997, através do contrato C-291/AB-001, para administração, exploração e operação do Terminal Portuário. Durante a evolução do contrato, alguns investimentos que estavam previstos não foram realizados e a TMC deixou de honrar parte dos compromissos financeiros contratuais.

Na tentativa de não denunciar o contrato, a NUCLEP pactuou 5 (cinco) aditamentos com o objetivo de viabilizar o saldo a receber e, consequentemente, refazer o plano de recebimento, incluindo as novas obrigações assumidas pelo arrendatário. Entretanto, a TMC continuou inadimplente, levando a NUCLEP, em 29 de setembro de 2004, a ingressar em juízo com Ação de Cobrança cumulada com pedidos de rescisão contratual e reintegração de posse do terminal portuário.

Finalmente, em 27 de março de 2009, após o trânsito em julgado da sentença proferida no juízo arbitral, a NUCLEP ganhou a reintegração de posse do terminal e da área retro portuária, mas, quanto à dívida, teve que ingressar com ação de Execução de Títulos Extrajudiciais, distribuída na 36ª Vara Cível da Comarca de Capital – RJ, que ainda aguarda decisão.

A NUCLEP considera o ganho da causa provável, mas o recebimento do montante da dívida é incerto. Por esse motivo, tem-se optado por manter o registro contábil em contas de controle o valor de R$ 388.343 mil, que corresponde ao total da dívida corrigida e acumulada conforme parecer inicial do jurídico da NUCLEP 056/2020/ATG/PJG-1/NUCLEP, atualizado mensalmente nas contas de controle do SIAFI.

**32 - PREJUÍZOS FISCAIS E BASES NEGATIVAS DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL**

A companhia possui prejuízos fiscais e, consequentemente, bases negativas de contribuição social, que geram créditos fiscais e não se encontram refletidos nas demonstrações contábeis.



**33 - PRINCIPAIS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

A Companhia possui uma política de transações com partes relacionadas, revisada e aprovada anualmente pelo Conselho de Administração, conforme disposto no Estatuto Social da Nuclep.

Esta política orienta a Nuclep na celebração de transações com partes relacionadas de modo a assegurar que as decisões sejam direcionadas, sempre, com vistas ao interesse da Companhia, dos acionistas e da sociedade, alinhados à transparência, aos processos, às exigências legais e às melhores práticas de governança corporativa. Os Princípios da Política de Transações com Partes Relacionadas da Nuclep têm como alicerce os requisitos de competividade, conformidade, transparência, equidade.

São partes relacionadas da Nuclebras Equipamentos Pesados S.A. – NUCLEP:

(i) União, detentora de 100% das ações da Nuclep, representada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

(ii) Ministério de Minas e Energia - MME, como órgão supervisor;

(iii) Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, responsável pelo aprimoramento da governança nas empresas estatais federais;

(iv) Secretaria do Tesouro Nacional - STN, representando a União nos assuntos orçamentário, financeiro e de contabilidade federal;

(v) Eletronuclear S.A., como principal cliente da Companhia;

(vi) Industrias Nucleares do Brasil – INB, cliente da Companhia e integrante do setor nuclear vinculada ao ministério supervisor;

(vii) Nucleos Instituto de Seguridade Social, entidade de previdência complementar, administradora dos planos de previdência privados de natureza previdenciária, acessíves aos empregados da Nuclep;

(viii) Marinha do Brasil – CTMSP (Centro Tecnológico da Marinha em SP) e CEITMSP (Centro de Intendência Tecnológico da Marinha), como clientes da Companhia;

(ix) Amazonia Azul S.A. – AMAZUL, como cliente da Companhia;

(x) Petrobras S.A, como cliente da Companhia e integrante do ministério supervisor;

(xi) Uma pessoa, ou um membro próximo de sua família, está relacionada com a entidade que reporta a informação se: (a) tiver o controle pleno ou compartilhado da entidade que reporta a informação; (b) tiver influência significativa sobre a entidade que reporta a informação; ou (c) for membro do pessoal chave da administração da entidade que reporta a informação ou da controladora da entidade que reporta a informação.



**34 - REMUNERAÇÃO E BENECÍFIOS CONCEDIDOS**

Em observância à Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR, nº 30, de 04 de agosto de 2022, demonstramos a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, Conselhos de Administração e Fiscal, dos Comitês de Auditoria e de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração e a dos empregados e os benefícios concedidos, demonstrados a seguir:





**35 – CONCILIAÇÃO DOS SALDOS ENTRE CONTABILIDADE SOCIETÁRIA E SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL – SIAFI**

Em determinação ao acórdão do Tribunal de Contas da União – Plenário 2016/2006 apresentamos a seguir, divergências dos saldos das contas patrimoniais, do sistema societário para os extraídos do sistema SIAFI, apurados em 31/12/2024, mediante conciliações realizadas após a data de fechamento do sistema SIAFI.



As principais variações ocorreram em função das retificações de erros referentes ao exercício de 2023, com base no Parecer Contábil emitido pela FIPECAFI e ajustes por não registro por competência dos custos e obrigações tributárias (IPTU).

**36 - CONTINUIDADE OPERACIONAL DA COMPANHIA**

De acordo com a base contábil de continuidade operacional, as demonstrações contábeis são elaboradas com base no pressuposto de que a entidade está operando e continuará a operar em futuro previsível - NBCTA 570 AUD.

**37 – DECLARAÇÃO DOS DIRETORES DA COMPANHIA**

Declaramos, na qualidade de diretores da Nuclebras Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, sociedade por ações com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.500 – Salas 613 e 614, Bloco 01, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 42.515.882/0001-78, que revimos, discutimos e concordamos com o conjunto das Demonstrações Financeiras e com o Relatório dos auditores independentes da CONAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S acerca das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

O responsável técnico pela contabilidade da Companhia até 30 de novembro de 2024, foi o Contador Sr. Francisco de Souza Viana – CRC-RJ 093.702/O-1, CPF 024.999.427-54, exonerado a pedido.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Carlos Henrique Silva Seixas** |  | **Marcelo Andreetto Perillo** |
| Presidente |  | Diretor Administrativo |
| CPF 507.580.717-87 |  | CPF 024.930.787-13 |
|  |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nicola Mirto Neto** |  | **Alexandre Vianna Santana** |
| Diretor Comercial |  | Diretor Industrial |
| CPF 141.248.308-58 |  | CPF 028.243.807-64 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Genildo Rodrigues de Araújo** |  | **Rosângela Vieira Paes da Silva** |
| Gerente Geral de Planejamento e Finanças |  | Gerente de Contabilidade - CRC-RJ 084.188/O-4 |
| CPF 491.885.187-87 |  | CPF 038.333.037-86 |